



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2021 – FMS

### 1 - PREÂMULO:

#### 1.1 - DOS CONTRATANTES:

*Francisco Cortez Gomes*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE ARAGUAÇU - Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 - DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02, nº 01 Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu - Estado do Tocantins, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** de outro lado como **CONTRATADO: MARCILIO CORTEZ GOMES**, portador do CPF nº. 099.688.141-72 e Cédula de Identidade nº. 383.573- SSP/GO, brasileiro, divorciado, vigilante, residente e domiciliado no lugar denominado de Fazenda Sonho do Papai s/nº Zona rural, CEP 77.475-000, Araguaçu - TO, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **vigilante** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **vigilante**.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **vigilante**, lotado de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaçu - TO.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de doze (12) meses, iniciando-se em 04 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) que será efetuado em doze (12) parcelas iguais e mensais de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade durante o período de 04 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### **10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.



**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

**10.301.2044.2067 – Administração das Unidades Básica de Saúde**  
**3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**  
**0040.00.000 – ASPS- Ações e Serviços Públicos de Saúde**

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.


E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

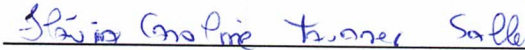
Araguaçu - TO, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021), retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**Contratante**

  
**MARCILIO CORTEZ GOMES**  
**Contratado**

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**CPF: 073.689.741-57**

  
\_\_\_\_\_  
**CPF: 028-315-351-23**